PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 7/59 DE 21 DE janeiro DE 1.959.

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º) - Fica alterado o artigo 6º, da Lei numero 123 de 24 de Março de 1.952, que passa a ter a seguinte redação:- "Isentando a parte das ruas, avenidas, largos, praças, logradouros e etc., a Prefeitura cobrará o imposto de venda, na base de Cr$ 0,50 (cincoenta centavos) por metro quadrado, tanto na Zona Urbana, como Suburbana ou Rural.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 21 de Janeiro de 1.959.

João Acacio de Almeida - Prefeito

= JOÃO ACACIO DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL =

A comissão de Justiça, Urbanismo e Obras Públicas e comissão de Finanças para emitir pareceres
Barueri 21.1.59

Consid. matéria de urgência foram dispensadas as formalidades regimentais, e ouvidas verbalmente as com. de Justiça, Urb. e obras Públicas e finanças, estas comissões deram pareceres favoráveis que foram acatados pelo plenário 16-2-59

Aprovado em 1ª discussão inscreva-se na ordem do dia da próxima sessão p/ 2ª discussão e votação 16-2-59

Aprovado em 2ª discussão ao Sr. prefeito p/ sancionar e promulgar 11-3-59